



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 036/16**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o **Barra Mansa Futebol Clube** até o presente momento não honrou com o pagamento das despesas de jogo relacionadas as partida mandadas pela equipe nos dias 13/03/2016, 20/03/2016, 27/03/2016, 02/04/2016<sup>1</sup> e 09/04/2016<sup>2</sup>, pelo Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016;

Considerando que a FERJ oficiou o clube alertando-o sobre a necessidade de pagamento das despesas referentes ao jogo mais antigo até o dia 11/04/2016 e das despesas relacionadas aos jogos dos dias 20/03/2016 e 27/03/2016 até os dias 26/04/2016 e 11/05/2016, sob pena de suspensão da equipe da Competição;

Considerando que o artigo 75, §1º, do RGC indica que as despesas de jogo devem ser regularizadas até o quinto dia útil que suceder a realização da partida, sob pena de aplicação das sanções dispostas pelo artigo 8º do RGC;

Considerando que o artigo 8º, II, do RGC indica que os clubes que não regularizarem sua situação financeira junto a FERJ poderão ser suspensos da Competição em curso, enquanto persistir a irregularidade

**RESOLVE:**

Determinar a **SUSPENSÃO** do **Barra Mansa Futebol Clube** do Campeonato Estadual da Série B de Profissionais de 2016 até a devida regularização da pendência financeira, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, aplicando-se em relação a estes o disposto nos Regulamentos da FERJ.

Por força do disposto no art. 9º do RGC fica determinada ainda a **SUSPENSÃO** do **Barra Mansa Futebol Clube** do Campeonato Estadual da Série B da Categoria Sub-20 de 2016.

Outrossim, cumpre alertar que caso a suspensão perdure por mais de 02 (duas) rodadas consecutivas a associação infratora será excluída da competição nos termos do disposto no artigo 8º, parágrafo único, do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**

---

<sup>1</sup> Pagamento até 26/05/2016.

<sup>2</sup> Pagamento até 17/05/2016.